



## **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA**

### **REGIMENTO INTERNO DA 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA**

#### **Capítulo I**

##### **Do Objetivo**

Artigo 1º - A 12ª Conferência Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba, convocada pelo Decreto nº 20, será realizada no dia 11 de setembro de 2025, na Escola Maria Judith de Albuquerque, tem por finalidade:

I – Propor as Diretrizes para formulação do Plano Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba 2026/2029.

#### **Capítulo II**

##### **Da Organização**

Artigo 2º - A 12ª Conferência Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba será organizada pelo Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, será presidida pela Gestor Municipal de Saúde.

Artigo 3º - Para o desenvolvimento de suas atividades e divulgação, a 12ª Conferência Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba contará com uma Comissão Organizadora, indicada pelo Conselho Municipal de Saúde e uma Comissão de Apoio, ambas nomeadas pelo Gestor Municipal de Saúde.

## **Seção I**

### **Da Constituição da Comissão Organizadora e Comissão de Apoio:**

Artigo 4º - A Comissão Organizadora terá um Coordenador, nomeado entre seus membros, e será constituída da seguinte forma:

- a) 02 (dois) representantes indicados pelos usuários;
- b) 01 (um) representantes indicados pelos trabalhadores de saúde;
- c) 01 (um) representantes indicados pela gestão/ prestadores de serviço de saúde;

Artigo 5º - Poderão ser indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, membros para constiur Comissão de Apoio, os quais serão responsáveis pelos procedimentos de pela Inscrição, Relatoria e Divulgação da Conferência.

## **Capitulo III**

### **Dos Participantes**

Artigo 6º - Participarão da Conferência Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba representantes, maiores de 16 anos, dos diferentes segmentos populacionais (mulheres, idosos, população do campo, juventude, população negra, LGBT, população em situação de rua, pessoas com deficiências, entre outros), movimentos e entidades sociais, trabalhadores da saúde, demais Conselhos, e Gestores, interessados em contribuir para a formulação de propostas para o processo de elaboração do Plano Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba 2026-2029.

## **Seção I**

### **Da disponibilidade das vagas**

Artigo 7º - Será disponibilizado o número de 30 vagas para representantes do

segmento de usuários, 15 para o segmento de trabalhadores de saúde do serviço público e 15 para o segmento dos Gestores/Prestadores de Serviços.

Parágrafo Único: Todos os inscritos terão direito a voz e voto. Serão disponibilizadas 20 vagas para convidados, participantes de todos os segmentos da sociedade, com direito a voz e sem direito a voto.

## **Seção II**

### **Da inscrição**

Artigo 8º - As inscrições deverão ser feitas através Formulário Digital disponibilizado no link <<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScjq8fGpVR85hB95rdRC2Z4A3YPxkb bx9UyTEYtBpyAWjcW6A/viewform?usp=header>>, a partir da publicação desse Regimento. As vagas ficaram disponíveis até o preenchimento total caso não sejam totalmente preenchidas o prazo final é dia 10 de setembro de 2025.

## **Capítulo IV**

### **Do Tema**

Artigo 9º - A 12ª Conferência Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba terá como tema central: “O SUS é nosso: avanços e desafios em Barra de Guabiraba”, com os seguintes eixos temáticos:

- I – Atenção Primária à Saúde;
- II – Atenção Especializada e Regulação em Saúde;
- III – Saúde Mental;
- IV – Vigilância em Saúde;
- V – Assistência Farmacêutica.

## **Seção I**

### **Do Desenvolvimento da Conferência Municipal**

Artigo 10º – A 12ª Conferência Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba será realizada no dia 11 de setembro de 2025, na Escola Maria Judith de Albuquerque, em Barra de Guabiraba, tendo a seguinte programação:

- 8 horas - Credenciamento/Inscrição;
- 8h30min - Abertura das atividades e Palestra Magna;
- 9h30min - Divisão em Grupos Temáticos de trabalho para debate com levantamento de propostas;
- 12 horas - Lanche;
- 13 horas - Assembleia Geral Final para apresentação das propostas aprovadas nos Grupos temáticos;

§ 1º - A distribuição dos participantes nos grupos será de acordo com as inscrições efetuadas, considerando a paridade.

§ 2º - As propostas apresentadas, debatidas e avaliadas nos grupos temáticos terão que ter a aprovação de maioria simples dos seus membros para serem apreciadas em Assembleia Geral.

§ 3º - Serão consideradas aprovadas as propostas que forem homologadas na Assembleia Geral, e comporão o Relatório Final.

§ 4º - O Relatório Final será compilado pela Comissão de Apoio e aprovado em Assembleia Geral.

Artigo 11º – Caberá ao Gestor Municipal de Saúde iniciar e encerrar as atividades.

## **Capítulo V**

### **Da Pré-Conferência Municipal de Saúde**

Artigo 12º - Serão realizadas sete pré-conferências nas Unidades Básicas de Saúde, para a construção de propostas para discussão e análise durante a 12ª Conferência Municipal de Saúde, com participação de usuários e trabalhadores de todos os serviços de saúde sob gestão municipal.

## **Capítulo VI**

### **Dos Recursos Financeiros**

Artigo 13º - As despesas com a organização geral da 12ª Conferência Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba ocorrerão por conta do Fundo Municipal de Saúde. Inclusive, as despesas com alimentação dos participantes, uma vez que o evento terá duração de 06 horas, observando a disponibilidade orçamentária.

## **Capítulo VI**

### **Das Disposições Gerais**

Artigo 14º - Os casos omissos neste Regimento serão analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba.

**Norma Lúcia Bezerra Leite**

Presidenta do Conselho Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba